

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo-CEE.nº 2.395/73

Parecer-CEE.nº 2252/73

Aprovado por Deliberação

de 7 / 11 / 1973

Interessado - Stefan Martin Heinrich

Assunto - Equivalência de estudos

Câmara do Ensino do Primeiro Grau

Relator - Conselheiro José Conceição Paixão

Histórico

Stefan Martin Heinrich, filho de Reinhold Johann Heinrich e dona Hannelore Erna Heinrich, nascido em Wolfsburg, Alemanha, aos 26 de novembro de 1960, domiciliado e residente à Rua C nº66, Jardim Hípica, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1-Curso primário, com 4 séries, na Volksschule de Wolfsburg, Alemanha.
- 2-Cursou, a seguir, a 5ª série (ano letivo 1971-1972) no Centro Escolar Kreuzheide, na mesma cidade, tendo estudado: Religião, Alemão, Geografia, Inglês, Matemática, Biologia, Música, Educação Artística, Trabalhos Manuais e Educação Física.
- 3-Freqüenta, no corrente ano letivo, a 6ª série do 1º grau no Colégio Humboldt.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Res. CEE 19-65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

Fundamentação

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

Conclusão

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Stefan Martin Heinrich, na Alemanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, em 1973, ficando convalidados os atos escolares por ele praticados no corrente ano letivo. A escola que acolheu o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa e nas demais disciplinas em que tal adaptação se fizer necessária nos termos da Resolução CEE 19-65.

São Paulo, 17 de outubro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão, realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua deliberação a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio R. da Silva, Frederico P. Gomes, João B. S. da Silva, José C. Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1.973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente